

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 491/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0104355/2021-53****RELATOR: Paulo Henrique Cotta Pacheco****APROVADO EM 28.10.2021**

Autorização de funcionamento da Escola Municipal de Ferreiras com Ensino Fundamental, no município de São Gonçalo do Sapucaí.

Histórico

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1430/2021, datado de 15 de outubro de 2021, o Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, encaminhou, à consideração deste Conselho, o presente expediente.

Recebido, no mesmo dia, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.

Mérito

Versa a matéria sobre pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Ferreiras com o Ensino Fundamental, localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, s/nº, Distrito de Ferreiras, do município de São Gonçalo do Sapucaí.

O município, como mantenedor, está isento de credenciamento, conforme o disposto no § 2º do art. 7º da Resolução CEE nº 449/2002.

A presente solicitação de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Ferreiras é decorrente da municipalização da Escola Estadual de Ferreiras, de acordo com a Lei Municipal nº 3.342/2021, de 03 de março de 2021.

O imóvel, conforme laudos técnicos anexados ao processo, não oferece riscos à integridade física de seus usuários. O prédio escolar apresenta infraestrutura adequada ao fim a que se destina: 05 salas de aula; sala diretoria/administração; sala biblioteca/informática; sala de professores; cozinha, refeitório; consultório dentário; sanitários, separados por sexo, para uso de alunos e professores; pátio coberto; quadra poliesportiva; área livre descoberta.

Foi confirmada a existência de material didático, equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico adequados.

O corpo docente e técnico-administrativo é habilitado ou está devidamente autorizado.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica guardam consonância entre si e atendem às normas em vigor.

O Plano Curricular encontra-se elaborado conforme legislação pertinente.

A escola vai funcionar nos períodos da manhã e da tarde e a previsão para o início das atividades é 03 de fevereiro de 2022.

O Relatório de Verificação in loco foi elaborado pela inspetora escolar Francine Aparecida Nogueira Raimundo Alves, da SRE de Varginha, que se manifesta pela autorização de funcionamento da Escola Municipal de Ferreiras. O documento encontra-se visado pelo Sr. João Paulo de Oliveira Silva, Superintendente da SRE de Varginha.

Conclusão

Considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal de Ferreiras com Ensino Fundamental, localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, s/nº, Distrito de Ferreiras, zona rural do município de São Gonçalo do Sapucaí, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de primeiro de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021.

Paulo Henrique Cotta Pacheco - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 03/11/2021, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37346548** e o código CRC **EB5670DE**.